



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Controladoria Geral do Estado

Gabinete do Secretário

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE/RJ E INSTITUTO ÉTICA SAÚDE - IES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO ÉTICA SAÚDE COM OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E A COOPERAÇÃO TÉCNICOCIENTÍFICA PARA A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Processo nº SEI-320001/002000/2022

Unidade Gestora:CGE-RJ

A **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada CGE-RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.211/0001-41, com sede na Av. Erasmo Braga, nº 118 - 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20020-000, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado, Jurandir Lemos Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 942.048.967-15, e o **INSTITUTO ÉTICA SAÚDE**, doravante denominado IES, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sediado na Rua General Jardim, 770 — 1º Andar — Conj. 1A, Sala 1 — Higienópolis, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 24.668.935/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Winston Silva, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade 09727901-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 029.436.617/24, celebramos o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre a CGE-RJ e o IES para o intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações, visando subsidiar a execução de trabalhos técnicos, bem como a realização de atividades complementares de interesse comum dos Partícipes, e o envio à CGE-RJ, por parte do INSTITUTO, de dados e informações relacionados à denúncia de práticas de corrupção e fraudes em licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de entidades do setor da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1 Os Partícipes do presente ACORDO propõem-se a buscar a integração de esforços, com o objetivo de otimizar os processos transparência e ética no mercado nacional de saúde, seja ele público ou privado.

2.2 A cooperação pretendida pelos Partícipes consistirá em:

I – Compartilhamento com a CGE-RJ de informações sobre irregularidades das quais o IES tiver conhecimento no âmbito de sua atuação institucional;

II – Intercambio mútuo de apoio técnico nos projetos desenvolvidos pelos partícipes, e, especialmente, a prestação de suporte técnico à CGE-RJ, pelo IES, em demandas apresentadas pelas áreas técnicas que envolvam matéria de integridade, ética e transparência na área da saúde;

III – Liberação de técnicos ou servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum dos Partícipes;

IV – Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

V – Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum dos Partícipes, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

2.3 As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes mediante aditamentos ou troca de correspondências.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução e a fiscalização do presente ACORDO, por parte do IES, será feita pelo Presidente do IES e, por parte da CGE-RJ caberá à área responsável pela atividade de Integridade. Os responsáveis aqui designados terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do presente ACORDO, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

4.2 As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização de instrumentos jurídicos para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento pertinente acordado entre os Partícipes.

4.3 O envio, por parte do IES, dos dados e informações relacionados à denúncias de práticas de corrupção e fraudes em licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de entidades do setor de saúde, será feito por meio da plataforma “Fala.BR”, que está em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os Partícipes e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações ou outros materiais emprestados por um Partícipe ao outro.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CGE-RJ providenciará a publicação de extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente ACORDO será de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA — DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

8.1 O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.2 A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

10.1 Os dados e as informações indicadas no objeto desse ACORDO serão utilizados, exclusivamente, nas ações institucionais de cada partícipe, aplicando-se àquelas classificáveis quanto ao grau de sigilo, o disposto na legislação específica em vigor e nos seus respectivos regulamentos internos. Os signatários deste ACORDO deverão resguardar o sigilo das informações e documentos compartilhados entre si, conforme a legislação em que rege a matéria, não podendo cedê-los a terceiros e divulgá-los, sob qualquer forma, sem anuência expressa da parte fornecedora, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CGE-RJ e o IES responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados conjuntamente por força do presente ACORDO e assumirão total responsabilidade por sua qualidade.

11.2 Os Partícipes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e ações deste instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

11.3 A não exigência, por qualquer dos Partícipes do cumprimento de qualquer condição estabelecida neste

ACORDO será considerada mera tolerância, não implicando sua revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito a ser exigido a qualquer momento o seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos Partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Quarta, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado digitalmente pelas partes.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022.

Partícipes:

Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Jurandir Lemos Filho

EDUARDO
WINSTON
SILVA:02943661724

Assinado de forma digital por
EDUARDO WINSTON
SILVA:02943661724
Dados: 2022.11.17 17:12:24
-03'00'

Instituto Ética Saúde

Eduardo Winston Silva

Testemunhas

1.

Nome: RAFAELA MATTOS VIEIRA

CPF: 126.192.867-94

2.

Nome: LUAN ISAC LOURENÇO
GOMES

CPF: 159.319.807-84

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre a CGE-RJ e o IES para o intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações, visando subsidiar a execução de trabalhos técnicos, bem como a realização de atividades complementares de interesse comum dos Partícipes, e o envio à CGE-RJ, por parte do IES, de dados e informações relacionados à denúncia de práticas de corrupção e fraudes em licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de entidades do setor da saúde.

2. PRODUTOS E METAS

Desenvolvimento de projetos de capacitação e iniciativas de formação técnica em conjunto.

Participação em cursos, palestras, seminários, workshops, simpósios, conferências e outros, na qualidade de professor, instrutor, palestrante, conferencista, expositor ou moderador, a fim de promover o diálogo de temas relacionados ao fomento da integridade no setor privado e de ações de prevenção e combate à corrupção.

Intercâmbio de conhecimento produzido em suas áreas de atuação.

Envio, por parte do IES, de informações relacionadas a denúncias de práticas de corrupção e fraudes em licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Estadual, de órgãos e entidades do setor da saúde.

Monitoramento do desenvolvimento das atividades necessárias à execução do objeto deste Acordo, com apoio a sua plena realização.

Atendimento aos requisitos operacionais necessários, garantindo a segurança, o acompanhamento operacional e o controle das operações objeto deste Acordo.

3. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

Etapa I – Reunião inaugural para apresentação de grupo focal ou unidade responsável pelo gerenciamento e pela execução das atividades.

Etapa II – Realização de reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, em datas préajustadas, entre integrantes das instituições partícipes, os quais definirão o horário e a duração dos eventos.

Etapa III – Os critérios específicos para a realização das atividades, execução de eventos técnicos, acesso às bases de dados e intercâmbio de conhecimentos serão definidos na medida em que as demandas forem indicadas pelos Partícipes.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Acordo é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os Partícipes.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As etapas ou fases previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:

Etapa I – até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Acordo.

Etapa II – até seis meses após a assinatura do Acordo.

Etapa III – ao menos quatro vezes durante a vigência do Acordo.

Referência: Processo nº SEI-320001/002000/2022

SEI nº 42101742



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Lemos Filho, Controlador Geral do Estado**, em 10/11/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Mattos Vieira, Assessora**, em 11/11/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luan Isac Lourenço Gomes, Assistente I**, em 11/11/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **42101742** e o código CRC **F46F9065**.

Referência: Processo nº SEI-320001/002000/2022

SEI nº 42101742

CONVOCA:

NOME: ADRIANA DE SOUZA LOUREIRO CNPJ/CPF Nº 002.122.527-39. **ENDEREÇO:** RUA BENTA PEREIRA Nº 114 QUADRA 03 CASA 01, MARIA PAULA - NITERÓI/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, 8 - Centro - Niterói/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o recuso do recebimento da Auto de Constatação nº SUPBG-CON/01022492. Processo nº SEI-070007/001233/2022.

CONVOCA:

NOME: ADRIANA DE SOUZA LOUREIRO CNPJ/CPF Nº 002.122.527-39. **ENDEREÇO:** RUA BENTA PEREIRA Nº 114 QUADRA 03 CASA 01, MARIA PAULA - NITERÓI/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2441305

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO Nº SUPMANOT/01126650

NOME: FÉLIX E FÉLIX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ/CPF: 30.915.094/0001-90. **ENDEREÇO DA ATIVIDADE:** Praça Nossa Senhora da Conceição, 114 - Centro. **MUNICÍPIO:** Conceição de Macabu- RJ. **DESCRIÇÃO:** Fica V.S.ª notificada de que deverá apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação, requerer ao INEA Licença Ambiental de Recuperação através de processo administrativo próprio. **PENALIDADE:** O não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467, de 14/09/00, sem prejuízo das demais sanções legais. **PROCESSO Nº** SEI E-07/504976/2009.

Id: 2441517

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156594

NOME: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF Nº 382.732.257-04. **ENDEREÇO DA ATIVIDADE:** Rua São Jorge, 1124 - Liberdade. **MUNICÍPIO:** Rio das Ostras - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 94 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Embargo de obra ou atividade. Processo nº SEI-070010.97/2021.

Id: 2441489

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia CriativaSECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo nº	SEI 180007/003173/2022
	Projeto:	Baixada em Alta
	Produção:	Nacional
	Proponente:	FOUR X Produção de Eventos e Consultoria Eireli
	CPF/CNPJ:	15.356.941/0001-30
	Patrocinador:	Light Serviços de Eletricidade S.A.
	CNPJ:	60.444.437/0001-46
	Valor Total Incentivado:	R\$ 1.111.112,00
	Parcelas:	
	1/2 Valor Incentivado:	R\$ 583.000,00
	2/2 Valor Incentivado:	R\$ 528.112,00
	Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	R\$ 222.222,40

Id: 2441404

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL

*A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266, de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96, de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89, de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo nº	SEI 180007/003199/2022
	Projeto:	BUDX
	Produção:	Nacional
	Proponente:	Vincenzi Caracas Produções Ltda.
	CPF/CNPJ:	26.601.800/0001-51
	Patrocinador:	Ambev S.A. Filial Nova Rio
	CNPJ:	07.526.557/0046-01
	Valor Total Incentivado:	R\$ 1.499.999,00
	Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	R\$ 299.999,80

*Omitido no D.O de 24.11.2022

Id: 2441501

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
RETIFICAÇÕESD.O DE 04/05/2020
PÁGINA 15 - 2ª COLUNA

EDITAIS

Processo SEI 180007/000688/2020

Onde se lê:
08 I- Título do projeto: Julius Caesar
Leia-se:
08 I- Título do projeto: Julius Caesar - Vidas Paralelas

D.O DE 06/08/2020
PÁGINA 24 - 2ª Coluna

Onde se lê:
Projeto: Julius Caesar
Leia-se:

Projeto: Julius Caesar - Vidas Paralelas
D.O DE 28/09/2020
PÁGINA 29 - 2ª Coluna

Onde se lê:
Projeto: Julius Caesar
Leia-se:
Projeto: Julius Caesar - Vidas Paralelas

Id: 2441429

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 180021/154/2022.
PARTES: FUNARJ e FULL FIRE COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.
OBJETO: prestação de serviço de segurança contra incêndio e pânico.
VALOR: R\$ 324.200,00 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022.
EMEPENHO: 2022NE00975.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-18/0002/000784/2022.

Id: 2441485

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 180022/208/2022.
PARTES: FUNARJ e OURO VERDE PRODUÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS LTDA.
OBJETO: utilização, à título precário, da SALA CECÍLIA MEIRELES, sendo destinado exclusivamente para o "CONCERTO ORQUESTRA UNIÃO".
VALOR: A FUNARJ receberá 90% (noventa por cento) da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI180022/001202/2022

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 180022/210/2022.
PARTES: FUNARJ e ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA PRÓ MÚSICA DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: utilização, à título precário, da SALA CECÍLIA MEIRELES, sendo destinado exclusivamente para o "CONCERTO ORQUESTRA PETROBRÁS SINFÔNICA".
VALOR: A FUNARJ receberá o valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em bens e serviços.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI180022/001204/2022.

Id: 2441478

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 180021/151/2022.
PARTES: FUNARJ e ARQUIPAR SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS EIRELI.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento de alteração e de rerratificação o disposto no parágrafo segundo da cláusula nona do contrato.
VALOR: Sem ônus.
PRAZO: O prazo para fornecimento do conjunto de 06 (seis) armários deslizantes e prestação de serviço de instalação é de 37 (trinta e sete) dias.
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-18/0002/000953/2022.

Id: 2441493

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 009/2022. **PARTES:** Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro - FMIS/RJ e Trivale Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ: 00.604.122/0001-97. **OBJETO:** prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílio alimentação e refeição, através de cartão magnético (natalino), com ou sem tecnologia de chip e respectiva recarga única, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios por meio de rede de estabelecimentos credenciados, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT 15.440.1.13.122.0002.2016, FR 100, ND 3390.39.41, NE 2022NE00179. **PROCESSO Nº** SEI-180003/000257/2022.

Id: 2441522

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 035/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Trivale Instituição de Pagamento Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílio alimentação e refeição, através de cartão magnético (natalino), com ou sem tecnologia de chip e respectiva recarga única, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios por meio de rede de estabelecimentos credenciados, através da adesão a Ata de RP nº 0017/2022/510100-1 da Secretaria de Estado de Polícia Militar.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2022.
PROCESSO Nº SEI-310003/003544/2022.

Id: 2441308



Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 022/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e a empresa VOLUME PARTICIPAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de espaço físico, montagem e desmontagem para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento Village, que possibilitará a realização de diversas ações promocionais com o nosso público de interesse, além da divulgação dos produtos turísticos do Estado do Rio de Janeiro na forma do Termo de Referência.
PRAZO: 60 dias.
ASSINATURA: 16/11/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050003/000943/2022.

Id: 2441292

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 012/2021, relativo à Implantação de corredor seletivo para ônibus - tipo MUVI (Mobilidade Urbana Verde Integrada) e Revitalização Urbana - no eixo Neves / Gebara, no município de São Gonçalo - RJ.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2022.
PRAZO: Prorrogado para 31/12/2023.
VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.
FUNDAMENTO: no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-330018/000415/2021.
*Omitido no D.O de 07.11.2022.

Id: 2441362

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, torna público que fará realizar a licitação abaixo mencionada:

CONCORRÊNCIA Nº CO 81/2022.
TIPO: Menor Preço e regime de empreitada por Preço Unitário.
DATA: 28 de dezembro de 2022, às 11 horas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e obras para shopping popular e execução de obra de infraestrutura urbana - urbanização e macrodrenagem do Canal do Viana, no Município de Itaguaí/RJ.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.884.485,80 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
PROCESSO Nº SEI-330018/001138/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.cidades.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br e www.sei.fazenda.rj.gov.br.

Id: 2441430

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

Termo de Autorização Provisória de Ocupação - APO, de bem público de imóvel integrante do Patrimônio Estadual entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, e o autorizado abaixo relacionado, em conformidade com o contido no procedimento administrativo abaixo mencionado, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social do assentamento a seguir relacionado:
Assentamento Rural Paes Leme- Miguel Pereira - PAs. Processos nºs SEI-330020/000288/2022 e E-06/016.679/1998 - Município de Miguel Pereira - Lote 27-A

Id: 2441436

Controladoria Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
PARTES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE/RJ e INSTITUTO ÉTICA SAÚDE - IES.
OBJETO: Promover o intercâmbio de informações e cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI nº 8.666/1993.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses.
VALOR TOTAL: Não oneroso.
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2022.
PROCESSO Nº SEI-320001/002000/2022.

Id: 2441325

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
AVISO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna pública aos interessados a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº 27 /2022.
OBJETO: Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para o prédio sede da PGERJ.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2022, às 13:00 horas.
DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2022, às 14:00 horas.
PROCESSO Nº SEI-140001/021341/2022.

Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no portal de compras do governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) e na página eletrônica da PGE-RJ (www.pge.rj.gov.br). Informações: licitacao@pge.rj.gov.br.

Id: 2441055